

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

EMENDA N° _____ AO PROJETO DE LEI N° 692, DE 2011

Dê-se a seguinte redação ao texto proposto, pelo art. 1º do projeto, para constituir o caput do art. 20 da Lei nº 8.935/94 :

“Art. 20. Os notários e os oficiais de registro, independentemente da prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal, poderão, para o desempenho de suas funções, contratar como empregados da serventia, escreventes, dentre eles escolher seus substitutos, e auxiliares, com remuneração livremente ajustada e sob o regime da legislação do trabalho.” (NR)

J U S T I F I C A T I V A

Visa a presente emenda deixar claro, quando não poderia haver mais dúvidas, que a contratação de prepostos não descaracteriza o caráter pessoal do exercício da atividade notarial e de registro, especialmente no que tange à responsabilização pelos danos que eles e seus prepostos causem a terceiros, na prática de atos próprios da serventia (art. 22, da Lei nº 8.935/94).

Os tabeliões e oficiais de registro exercem a atividade notarial e de registro em caráter privado, por delegação do Poder Público, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 236, da Constituição Federal). Portanto, a delegação se dá na pessoa do tabelião ou oficial de registro que tenha sido aprovado em concurso público de provas e títulos.

Notário, ou tabelião, e oficial de registro, ou registrador, são profissionais do Direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro (art. 3º, da Lei 8.935/974).

O gerenciamento administrativo e financeiro dos serviços notariais e de registro e da responsabilidade exclusiva do tabelião ou oficial de registro (art. 21, da Lei 8.935/94).

Com efeito, como forma caracterizar o caráter pessoal do exercício da delegação das atividades notariais e de registro, independentemente da contratação de prepostos ou auxiliares, oportuno se destacar tal fato no mencionado art. 20, da Lei 8.935/94.

Sala das Comissões,

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ